

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Paraguaçu Paulista
Prefeitura nº 011/2020
Data: 06/06/2020 - 09:21:27
Assinatura: 104P

REQUERIMENTO Nº 065 /2020 -SO

Requer informações sobre o Projeto de Lei nº 011/2020 e os possíveis efeitos decorrentes de sua não aprovação.

Excelentíssimo Senhor

SERGIO DONIZETE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística

Paraguaçu Paulista

O Vereador que este subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **REQUEIR** à Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Almira Ribas Girms as seguintes informações sobre o Projeto de Lei nº 011/2020 e os possíveis efeitos decorrentes de sua não aprovação:

1-) O Poder Executivo Municipal não poderia ter enviado à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 011/2020 com antecedência? Justificar.

2-) Algum convênio ou financiamento que esteja em execução ou aguarde finalização corre risco de ser suspenso em decorrência do Projeto de Lei nº 011/2020 ter sido rejeitado na Câmara Municipal? Quais?

3-) Dos valores recebidos nos anos de 2019 e 2020 quais deles foram necessários a certidão do CRP-Certidão de Regularidade Previdenciária e quais valores?

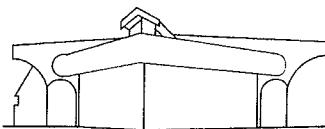
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 011/2020, que "Altera os incisos I e II do art. 34 e os arts. 37 e 38, e revoga as Seções II, IV e V do Capítulo V e os respectivos arts. 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 da Lei Municipal nº 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das autarquias e fundações

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

municipais", foi rejeitado em regime de urgência especial por 7 votos contrários x 6 votos favoráveis na 66ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 22/04/2020.

Assim, o presente Requerimento visa obter informações para esclarecimento, uma vez que a não compatibilização da legislação local às normas constitucionais poderá ser considerado para efeitos da emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária(CRP), exigido nos termos da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, que trata dos regimes próprios de previdência social, recepcionada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 como lei complementar.

O CRP de Paraguagu Paulista tem validade até 27 de maio de 2020. Isso exige que o Município compatibilize a legislação local às disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019 antes daquela data, sob pena de não obter o CRP. O CRP é item do CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias). O CAUC é um serviço que disponibiliza informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais por parte dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e de organizações da sociedade civil (OSC), necessários celebração de instrumentos para transferência de recursos do governo federal.

A não obtenção do CRP poderá causar sérios prejuízos ao Município com a suspensão e/ou cancelamento dos repasses recebidos decorrentes:

I - de transferências voluntárias de acordos, contratos, convênios ou demais ajustes celebrados com a União para execução de obras e/ou serviços;

II - de acordos, contratos, convênios ou demais ajustes celebrados como Governo do Estado de São Paulo, especificamente os da Secretaria Estadual de Turismo, por intermédio do DADETUR;

III - de demais ajustes celebrados pelo Município com órgãos estaduais e federais.

Palácio Legislativo Água Grande, 28 de abril de 2020.

MARCIO JOSE BARBOSA
Vereador